

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.



Nepomuceno 10 de 11 de 2025

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025

OBJETO: Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo e Escola Banda de Música Dona Veiguiinha. Concessão de contribuição para o custeio de confecção de uniformes e reformas de instrumentos musicais. A Instituição apresenta o objetivo geral desenvolver serviço de ensino de música instrumental de bandas de música, sopro e percussão, a partir de 10 (dez) anos de idade, desenvolver trabalho social, enfatizar o civismo por meio de hinos, canções e dobrados brasileiros, proporcionar o atendimento à população. Com o objetivo de cultivar a juventude e comunidade local.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18, §3º do Decreto Municipal nº 862/2017.

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar Impositiva de nº 23, à Lei Orçamentária Anual.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Escola Banda de Música Dona Veiguiinha, Nepomuceno/MG.

JUSTIFICATIVA

Considerando que os termos de fomento ou colaboração custeados por emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais estão dispensados de chamamento público, conforme o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, §3º do Decreto Municipal nº 862/2017;

Considerando que a **Escola Banda de Música Dona Veiguiinha** apresentou proposta de parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo, com o objetivo de **desenvolver trabalho social, ensino de música instrumental de bandas de música, manter a tradição da música em nossa cidade, enfatizar o civismo por meio de hinos, canções e dobrados brasileiros, incentivar a cultura musical para a juventude e proporcionar o atendimento a população a partir dos 10 (dez) anos idade.**

O trabalho da Instituição, dentro do contexto apresentado, visa a estimular os jovens no desenvolvimento humano por meio de aulas de música, da cultura,



socialização, profissionalização e transformação da sociedade formando músicos para a Banda; promover ensaios para instrumentistas e o entretenimento da comunidade local; participar dos eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares e recreativos que ocorrem no Município. Incentivar a cultura local, manter a tradição da música no Município.

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Escola de Música Banda Dona Veiguiinha é uma entidade sem fins lucrativos que atua no município com relevante projetos culturais voltados a estimular o desenvolvimento humano por meio da arte, da cultura e da educação com a finalidade de transformação da sociedade e identidade comunitária

O projeto será custeado pela **Emenda Impositiva nº 023/2025**, com repasse autorizado pela **Lei Municipal nº 929/2024 (LDO)**, no valor de R\$ 47.860,89 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) estando em conformidade com o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

O plano de trabalho prevê:

- Aulas de música.
- Ensaios musicais com a banda.
- Retretas na Cidade.
- Apresentação em festas típicas, cívicas e religiosas.
- Apresentação em outras cidades em encontros regionais de bandas.
- Alvoradas.
- Entre outros.

B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da Escola Banda de Música Dona Veiguiinha se dá por sua ação cultural, capacidade técnica, estrutura física e interesse público do projeto apresentado.

A organização atende aos requisitos legais e apresenta plano de trabalho compatível com a política pública cultural municipal.



C) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

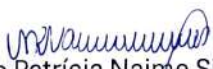
Declaro, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo, que existem recursos orçamentários suficientes na Lei Orçamentária Anual de 2025 para custear o Termo de Colaboração com a entidade supracitada, sob a rubrica correspondente à **dotação específica da Emenda Impositiva nº 023/2025**.

A despesa está adequada ao PPA, à LDO e à LOA, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, justifica-se a **inexigibilidade de chamamento público** e autoriza-se a celebração do Termo de Colaboração com a Associação de Criações e Comunicações Artísticas, para fins de execução do projeto social esportivo descrito.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 10 de novembro de 2025.


Myrelle Patrícia Nairne Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO E TURISMO